



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº _____/2020

Da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) 58/2020, que determina que estabelecimentos privados instalados no município do Recife considerados como de serviços essenciais forneçam máscaras, álcool 70% e disponham de pia com água e sabão em local de fácil acesso aos seus funcionários; pela APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 58/2020** de autoria do Vereador Ivan Moraes, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado, como relator, o Vereador Eriberto Rafael.

O projeto de Lei em análise busca determinar que estabelecimentos privados instalados no município do Recife considerados como de serviços essenciais forneçam máscaras, álcool 70% e disponham de pia com água e sabão em local de fácil acesso aos seus funcionários.

Na justificativa, o vereador aduz que, considerando o recente estado de calamidade pública causado pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) e o isolamento social, medida instituída como a mais eficaz para evitar a propagação do vírus, ainda diversos são os serviços (públicos e privados), considerados essenciais, que permanecem funcionando normalmente, como é o caso de farmácias, mercados e supermercados.

Nesse sentido, afirma, “*a distribuição de máscaras, sejam elas descartáveis ou de pano, o uso frequente do álcool 70% e a disponibilização de pia com sabão para que a higienização das mãos sejam feitas várias vezes ao dia, são medidas que estão de acordo*



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

com as diretrizes estipuladas pelo Ministério da Saúde”, visando à não propagação da COVID-19 no Município do Recife.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE

Quanto às implicações financeiras e disponibilidades orçamentárias, verifica-se que a Proposta não afeta direta ou indiretamente a despesa/receita do município nem acarreta maiores encargos ao erário municipal.

Isso porque, eventuais gastos com os materiais a serem fornecidos (máscaras e álcool em gel 70%) adviriam da iniciativa privada, não gerando qualquer ônus ao Poder Público, além de estar de acordo com as diretrizes estipuladas tanto pelo Ministério da Saúde quanto pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Portanto, esta Comissão não encontra quaisquer óbices, sejam eles legais, constitucionais ou financeiros, que impeçam o prosseguimento da Proposta em tela.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 58/2020, de autoria do Vereador Ivan Moraes.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 58/2020, de autoria do Vereador Ivan Moraes.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 02 de maio de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ERIBERTO RAFAEL

Presidente / Relator

RINALDO JÚNIOR

Vice-Presidente

ALCIDES TEIXEIRA NETO

Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO

Membro Efetivo

AIMÉE CARVALHO

Membro Efetivo

AERTO LUNA

Membro Suplente

RENATO ANTUNES

Membro Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RICARDO CRUZ

Membro Suplente